



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Balneário Barra do Sul

Data de Fundação – 09/01/1992

População: 8.791 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 95,65 (em milhões)

(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	20
5.2. Ensino	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	29
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	30
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	31
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	35
9. RESTRIÇÕES APURADAS	39
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	39
CONCLUSÃO	40
ANEXO	42
APÊNDICE	43

PROCESSO	PCP 13/00330730
UNIDADE	Município de Balneário Barra do Sul
RESPONSÁVEL	Sr. Antonio Rodrigues - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
RELATÓRIO N°	3068/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Balneário Barra do Sul, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Balneário Barra do Sul, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 24/10/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

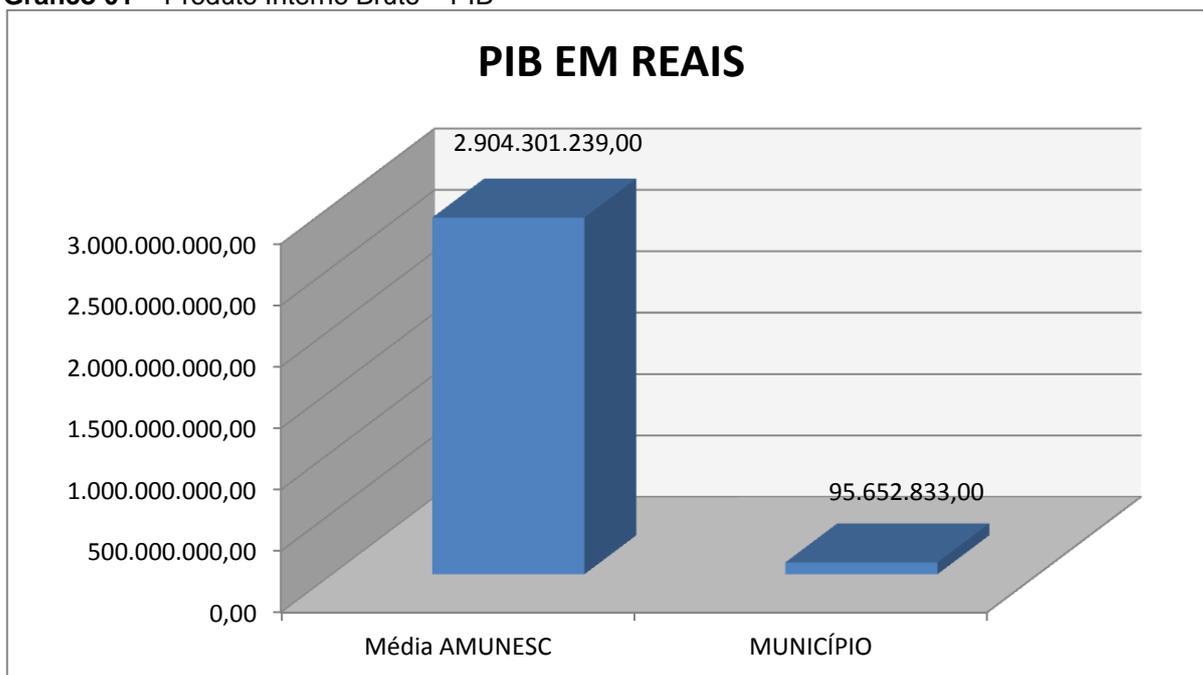
forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Situada numa região habitada apenas por índios até o século XIX, época em que chegaram os primeiros colonizadores, Balneário Barra do Sul começou a desenvolver-se realmente a partir da metade do século XX, com a implantação de diversas colônias de pescadores. Tornou-se independente de Araquari em 1992.

O Município de Balneário Barra do Sul tem uma população estimada em 8.791² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 95.652.833,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.356,15, considerando uma população estimada em 2010 de 8.423 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Balneário Barra do Sul encontra-se na seguinte situação:

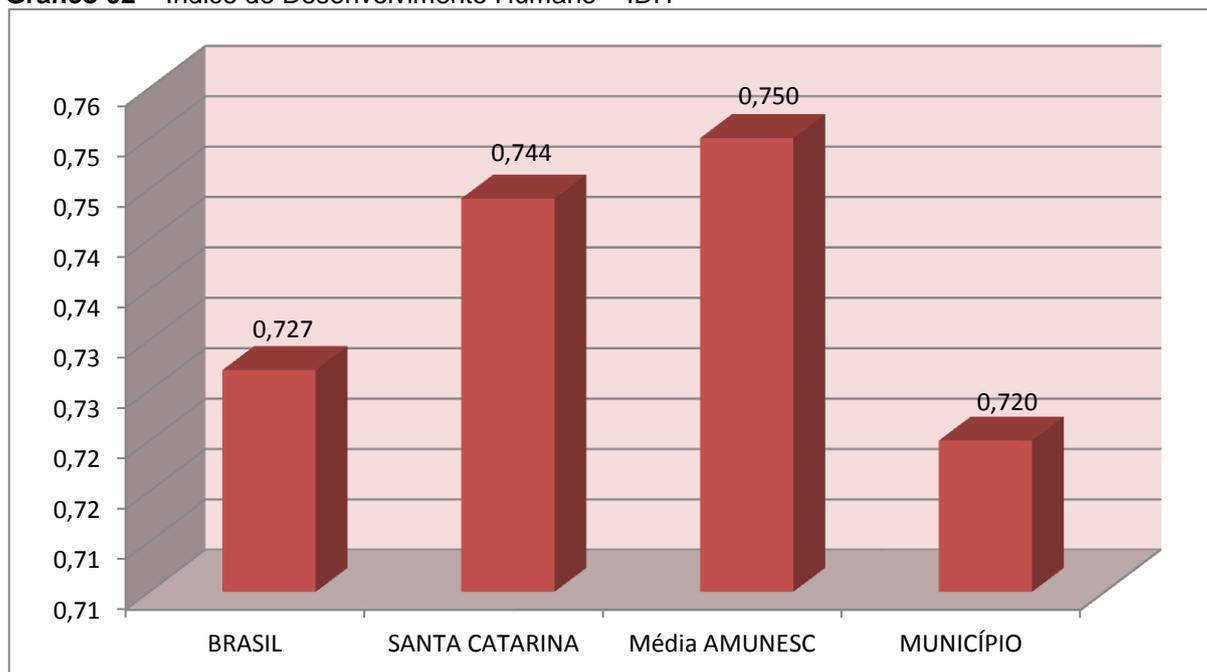
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	922/2009	06/04/2009		46.095.700,00
LDO	1029/2011	13/09/2011	DESPESA FIXADA	46.095.700,00
LOA	1030/2011	13/09/2011		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.280.416,91**, correspondendo a **5,02%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 1.137.316,38**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.137.316,38, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.463.692,03 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 2.601.008,41.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Déficit de R\$ 1.449.974,92.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.656.376,85), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	46.095.700,00	25.515.497,24	55,35
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	50.252.352,97	24.235.080,33	48,23
Superávit de Execução Orçamentária		1.280.416,91	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	46.095.700,00	25.515.497,24	55,35
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	50.252.352,97	24.378.180,86	48,51
Superávit de Execução Orçamentária		1.137.316,38	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS	Déficit excluído RPPS
RECEITA	25.515.497,24	2.921.533,75	22.593.963,49
DESPESA	24.378.180,86	334.242,45	24.043.938,41
Resultado de Execução Orçamentária	1.137.316,38	2.587.291,30	1.449.974,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual) *	143.100,53
Total adicionado na Despesa Orçamentária	143.100,53

* Conforme resposta ao Ofício Circular nº 7.020/2013, às fls. 202 a 204 dos autos.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 489.358,17.

Obs.: A receita no montante de R\$ 2.921.533,75, assim como a despesa no montante de R\$ 334.242,45, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Balneário Barra do Sul nos últimos 5 anos:

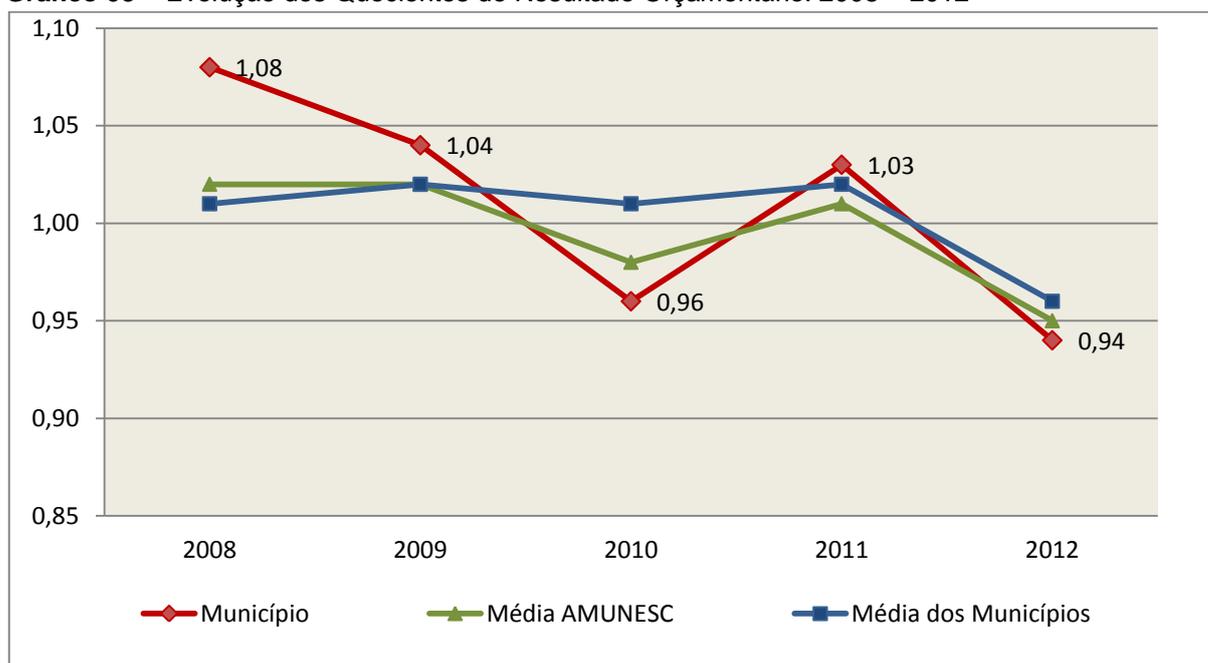
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	12.440.989,41	14.164.927,92	14.689.813,99	20.755.851,75	22.593.963,49
2	Despesa executada	11.493.406,55	13.617.094,53	15.283.851,65	20.095.346,20	24.043.938,41
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,08	1,04	0,96	1,03	0,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 25.515.497,24**, equivalendo a **55,35%** da receita orçada.

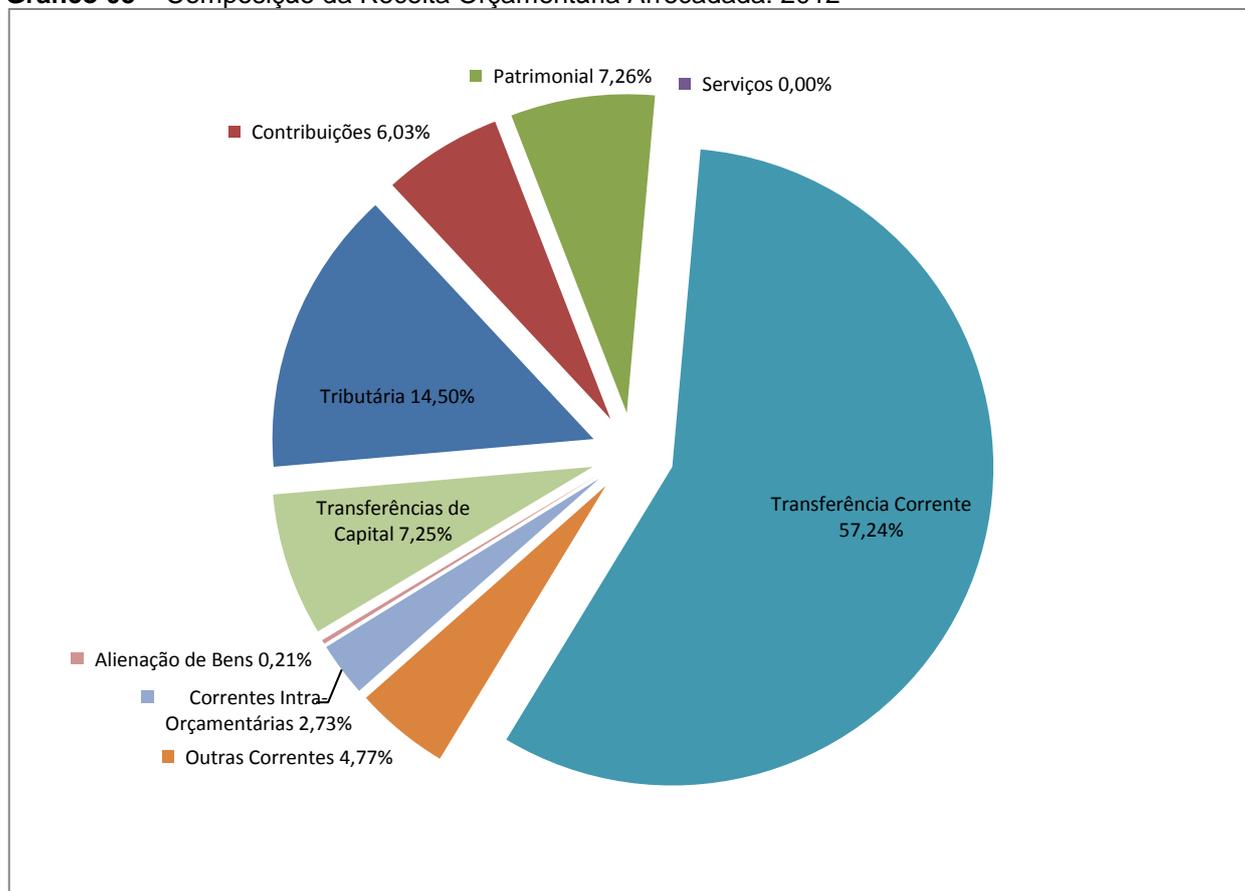
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	3.265.000,00	3.700.123,06	113,33
Receita de Contribuições	1.135.000,00	1.539.849,48	135,67
Receita Patrimonial	580.000,00	1.851.404,10	319,21
Receita de Serviços	-	11,61	-
Transferências Correntes	13.393.700,00	14.605.578,56	109,05
Outras Receitas Correntes	1.137.000,00	1.218.121,36	107,13
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	670.000,00	697.192,63	104,06
RECEITA CORRENTE	20.180.700,00	23.612.280,80	117,00
Operações de Crédito	500.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	53.000,00	-
Transferências de Capital	25.415.000,00	1.850.216,44	7,28
RECEITA DE CAPITAL	25.915.000,00	1.903.216,44	7,34
TOTAL DA RECEITA	46.095.700,00	25.515.497,24	55,35

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

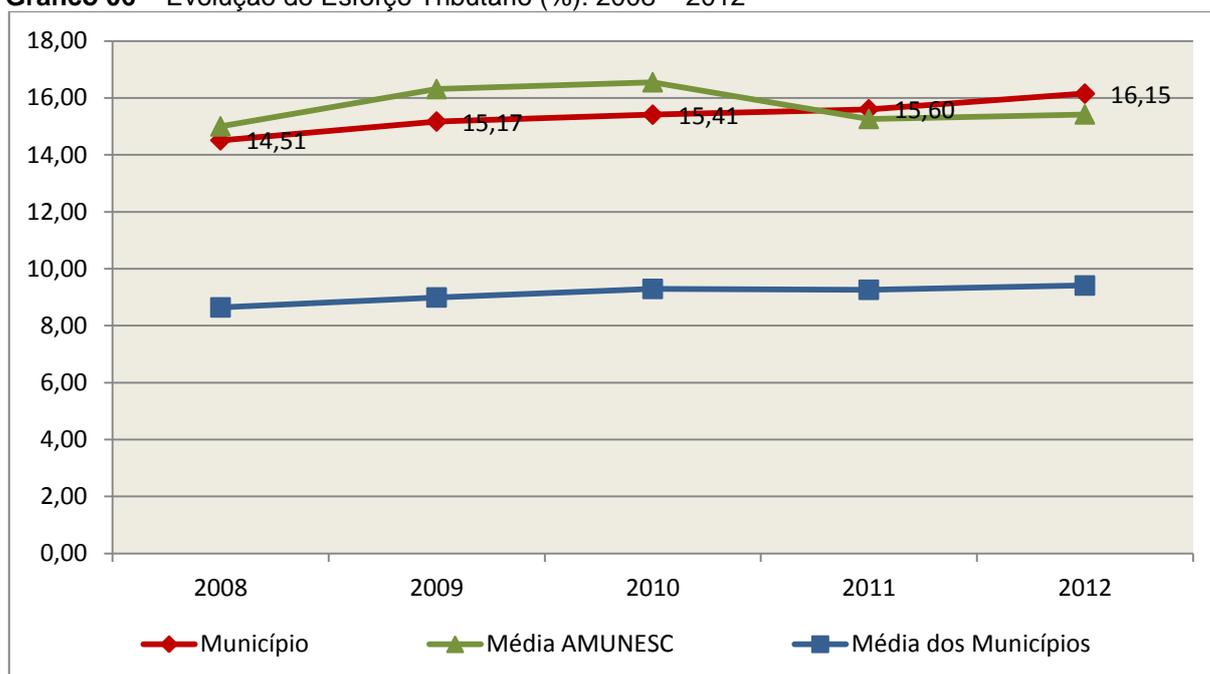


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **57,24%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

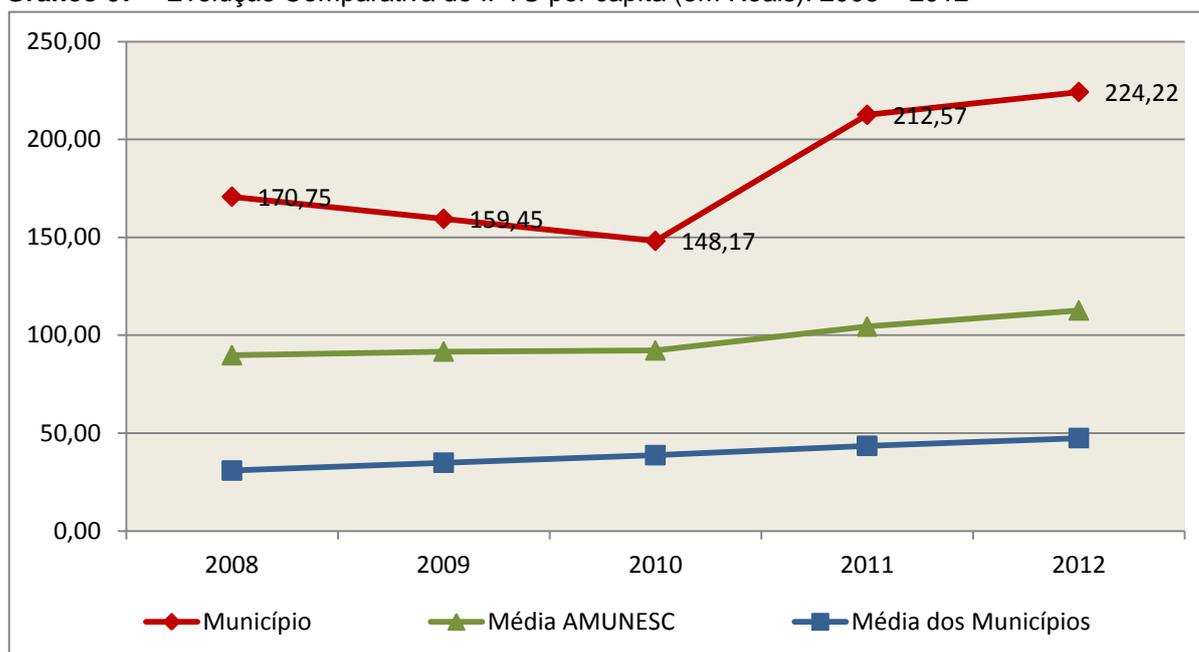


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

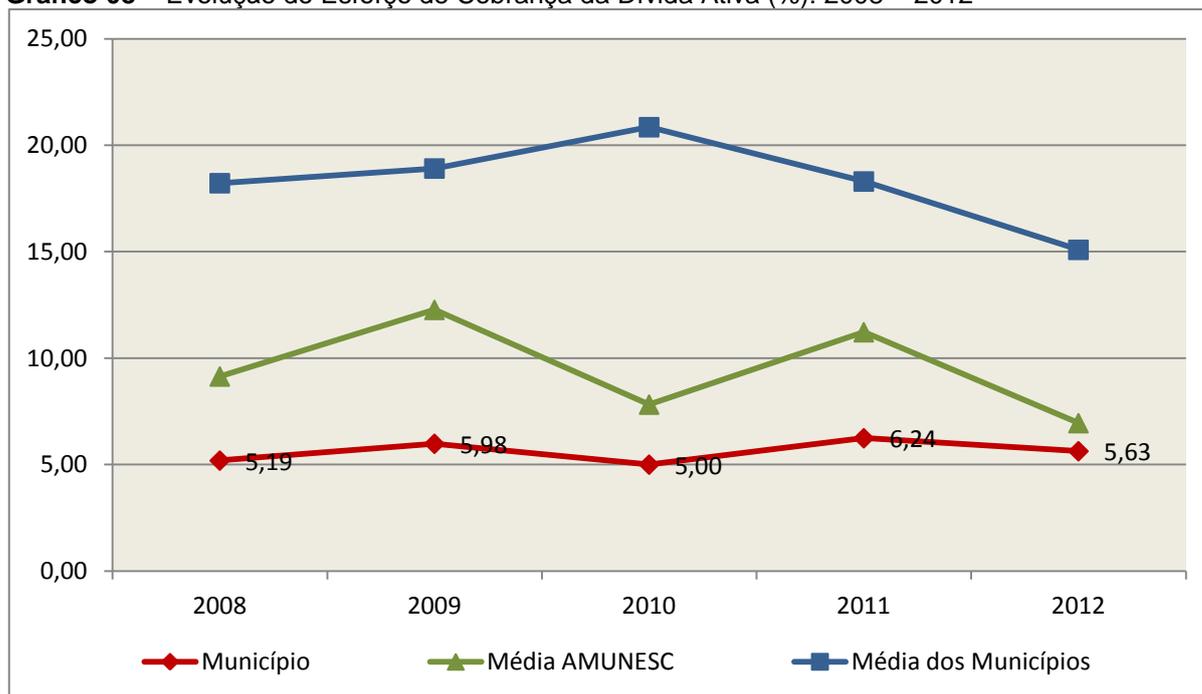
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
8.722.221,40	1.460.227,44	0,00	0,00	491.135,28	5.073.376,49	4.617.937,07

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	851.547,05	851.453,94	99,99
02-Judiciária	54.555,24	54.555,24	100,00
04-Administração	9.361.987,44	8.316.219,25	88,83
06-Segurança Pública	347.000,00	81.597,72	23,52
08-Assistência Social	2.004.251,10	604.228,39	30,15
09-Previdência Social	1.516.000,00	334.242,45	22,05
10-Saúde	5.813.395,53	4.743.821,41	81,60
12-Educação	7.222.606,70	4.913.189,79	68,03
13-Cultura	839.975,46	689.975,46	82,14
15-Urbanismo	8.070.401,00	61.347,91	0,76
16-Habitação	3.304.098,71	478.381,13	14,48
18-Gestão Ambiental	610.202,88	40.202,88	6,59
23-Comércio e Serviços	379.847,45	79.847,45	21,02
25-Energia	1.078.303,31	1.061.336,46	98,43

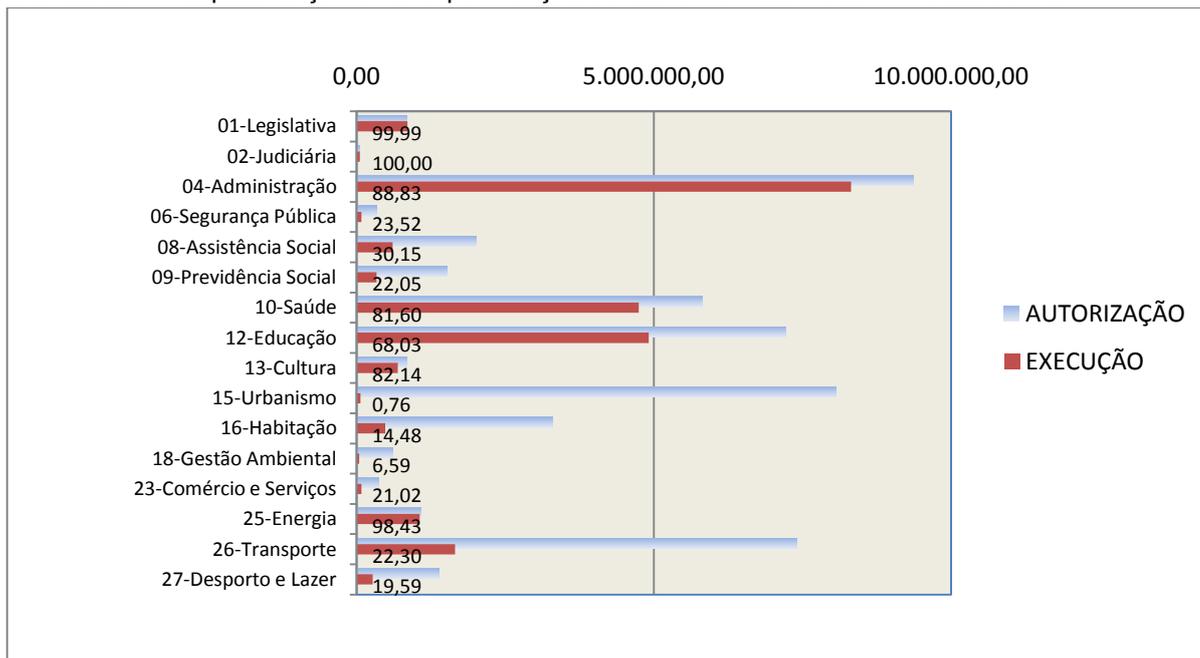
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
26-Transporte	7.410.943,96	1.652.970,72	22,30
27-Desporto e Lazer	1.387.237,14	271.710,13	19,59
TOTAL DA DESPESA	50.252.352,97	24.235.080,33	48,23

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	532.270,87	698.000,00	639.864,98	700.660,99	851.453,94
02-Judiciária	-	-	11.797,63	36.780,54	54.555,24
04-Administração	1.896.659,03	2.600.085,35	5.432.399,73	7.590.719,29	8.316.219,25
06-Segurança Pública	74.583,96	34.135,40	80.225,64	68.115,75	81.597,72
08-Assistência Social	392.930,02	349.303,11	521.822,46	477.945,55	604.228,39
09-Previdência Social	267.515,86	256.775,80	268.009,84	304.841,79	334.242,45
10-Saúde	2.969.129,25	3.093.295,70	3.714.435,19	4.154.976,07	4.743.821,41
12-Educação	2.676.614,48	2.957.299,57	3.423.465,97	4.502.590,51	4.913.189,79
13-Cultura	43.772,20	26.977,50	519.918,30	664.633,06	689.975,46
15-Urbanismo	2.095.144,06	1.787.761,55	58.567,23	286.574,09	61.347,91
16-Habitação	-	-	27.204,40	52.706,00	478.381,13
18-Gestão Ambiental	175.864,76	873.647,20	-	53.800,00	40.202,88
20-Agricultura	113.188,84	350.758,96	-	-	-
23-Comércio e Serviços	-	-	159.522,33	112.048,33	79.847,45
25-Energia	-	-	413.899,93	736.519,38	1.061.336,46
26-Transporte	-	-	89.087,17	395.503,29	1.652.970,72
27-Desporto e Lazer	472.249,17	886.549,46	191.640,69	261.773,35	271.710,13
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	11.709.922,50	13.914.589,60	15.551.861,49	20.400.187,99	24.235.080,33

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.971.075,50	16,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	470.375,39	3,92
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	448.181,55	3,74
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	285.842,40	2,38
Cota do ICMS	2.745.180,29	22,89
Cota-Parte do IPVA	375.056,77	3,13
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	35.211,36	0,29
Cota-Parte do FPM	4.918.424,87	41,01
Cota do ITR	10.045,25	0,08
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.060,44	0,12

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	399.447,14	3,33
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	319.216,01	2,66
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	11.992.116,97	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	24.527.380,42
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.612.292,25
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	509.314,81
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.405.773,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Balneário Barra do Sul (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	10.494.914,04	11.178.822,14	Financeiro	2.155.856,75	1.103.847,41
Disponível	10.486.443,22	11.176.010,17	Depósitos	244.502,35	227.691,75
Caixa	6,93	6,93	Consignações	31.647,70	38.077,13
Bancos Conta Movimento	1.641.060,12	673.088,86	Depósitos de Diversas Origens	212.854,65	189.614,62
Bancos Conta Vinculada	1.848.949,50	1.206.271,28	Restos a Pagar	1.911.354,40	876.155,66
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	137.399,15	-	Obrigações a Pagar	1.911.354,40	876.155,66
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	189.031,49	47.773,64			
Investimentos do RPPS	6.669.996,03	9.248.869,46			
Realizável	8.470,82	2.811,97			
Créditos a Receber	8.470,82	2.811,97			
Permanente	18.222.900,62	18.764.908,07	Permanente	6.182.390,06	7.590.719,25
Créditos	-	397.475,71	Dívida Fundada	1.010.245,65	920.723,22
Devedores - Entidades e Agentes	-	397.475,71	Diversos	5.172.144,41	6.669.996,03
Dívida Ativa	8.722.221,40	4.617.937,07	Provisões Matemáticas Previdenciárias	5.172.144,41	6.669.996,03
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	629.000,00	629.000,00	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	8.093.221,40	3.988.937,07	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	9.500.679,22	13.749.495,29			
Bens Móveis e Imóveis	9.500.679,22	13.749.495,29			
Bens Imóveis	4.813.987,52	8.422.670,05			
Bens Móveis	4.686.691,70	5.326.825,24			
ATIVO REAL	28.717.814,66	29.943.730,21	PASSIVO REAL	8.338.246,81	8.694.566,66
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	20.379.567,85	21.249.163,55
			Ativo Real Líquido	20.379.567,85	21.249.163,55
TOTAL	28.717.814,66	29.943.730,21	TOTAL	28.717.814,66	29.943.730,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 695.760,10** e a sua

correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,64** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 960.616,75** passando de um Superávit de **R\$ 1.656.376,85** para um Superávit de **R\$ 695.760,10**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 280.568,31**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	10.494.914,04	11.178.822,14	683.908,10
Passivo Financeiro	2.155.856,75	1.246.947,94	-908.908,81
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	8.339.057,29	9.931.874,20	1.592.816,91
Ativo Financeiro do RPPS	6.699.172,16	9.252.863,30	2.553.691,14
Passivo Financeiro do RPPS	16.491,72	16.749,20	257,48
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	1.656.376,85	695.760,10	-960.616,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 9.252.863,30, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 16.749,20, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	143.100,53
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	143.100,53

* Conforme resposta ao Ofício Circular nº 7.020/2013, às fls. 202 a 204 dos autos.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

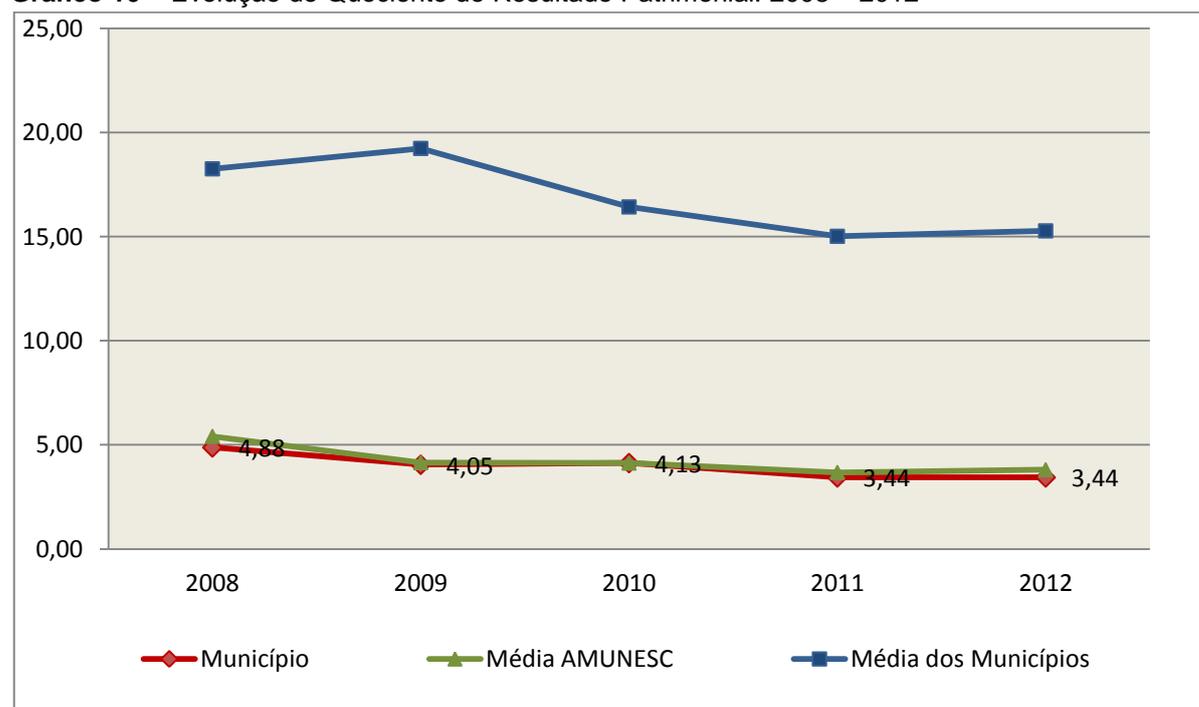
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	11.709.922,50	13.914.589,60	15.551.861,49	20.400.187,99	24.235.080,33
2 Restos a Pagar	258.584,70	1.114.565,99	735.821,93	1.911.354,40	876.155,66
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	1.322.087,06	2.788.592,72	1.893.028,62	3.795.741,88	1.925.958,84
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	368.942,72	1.277.434,35	959.397,39	2.139.365,03	1.230.198,74
5 Ativo Real	15.666.506,77	19.981.312,03	22.007.665,75	28.717.814,66	29.943.730,21
6 Passivo Real	3.212.524,58	4.934.777,07	5.332.718,73	8.338.246,81	8.694.566,66
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,88	4,05	4,13	3,44	3,44
Situação Financeira (3÷4)	3,58	2,18	1,97	1,77	1,57
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,21	8,01	4,73	9,37	3,62

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



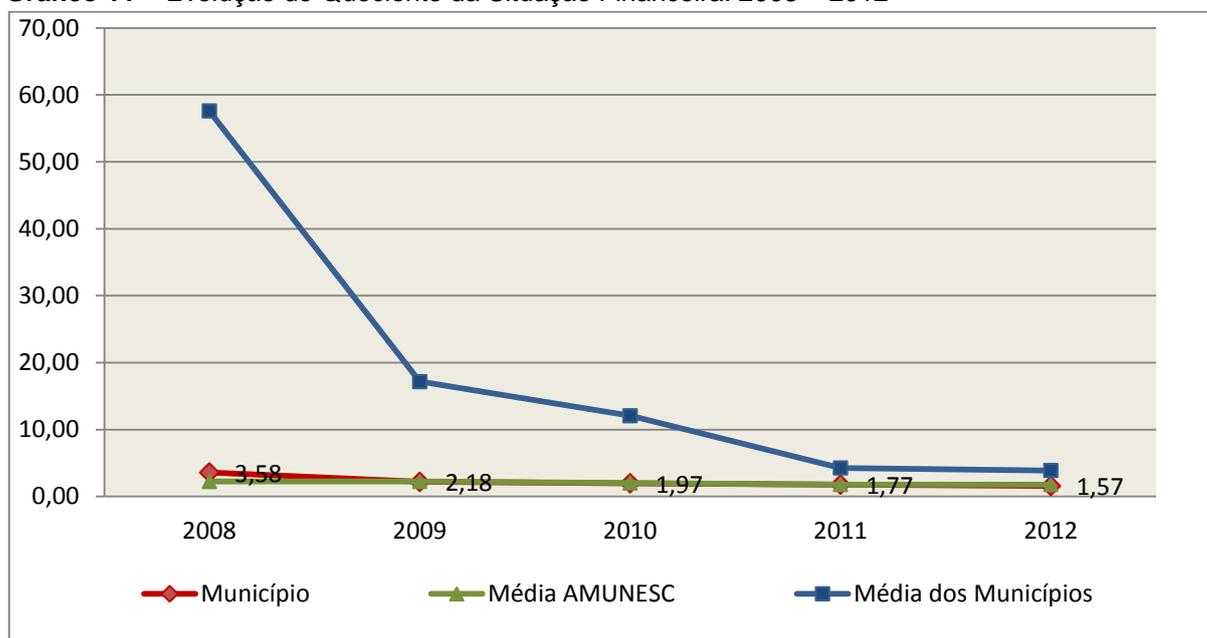
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **3,44** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

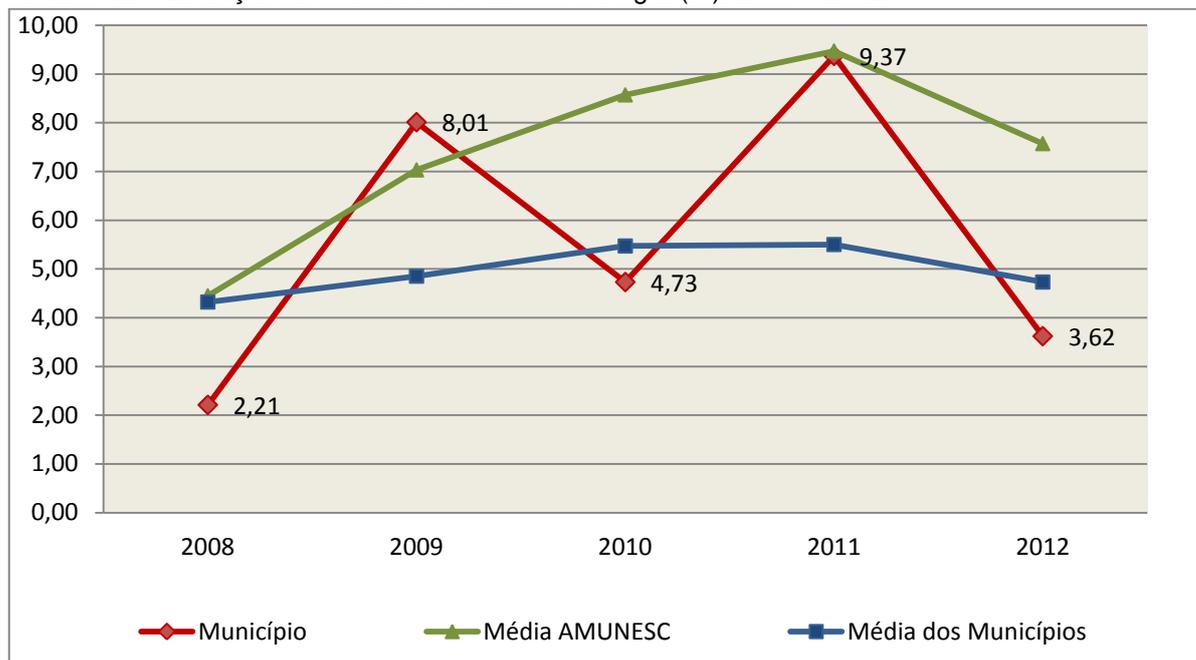
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,57** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Balneário Barra do Sul é demonstrada no gráfico a seguir: **Tirar folha em branco.**

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,62%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.334.613,67** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **27,81%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.535.796,12**, representando **12,81%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

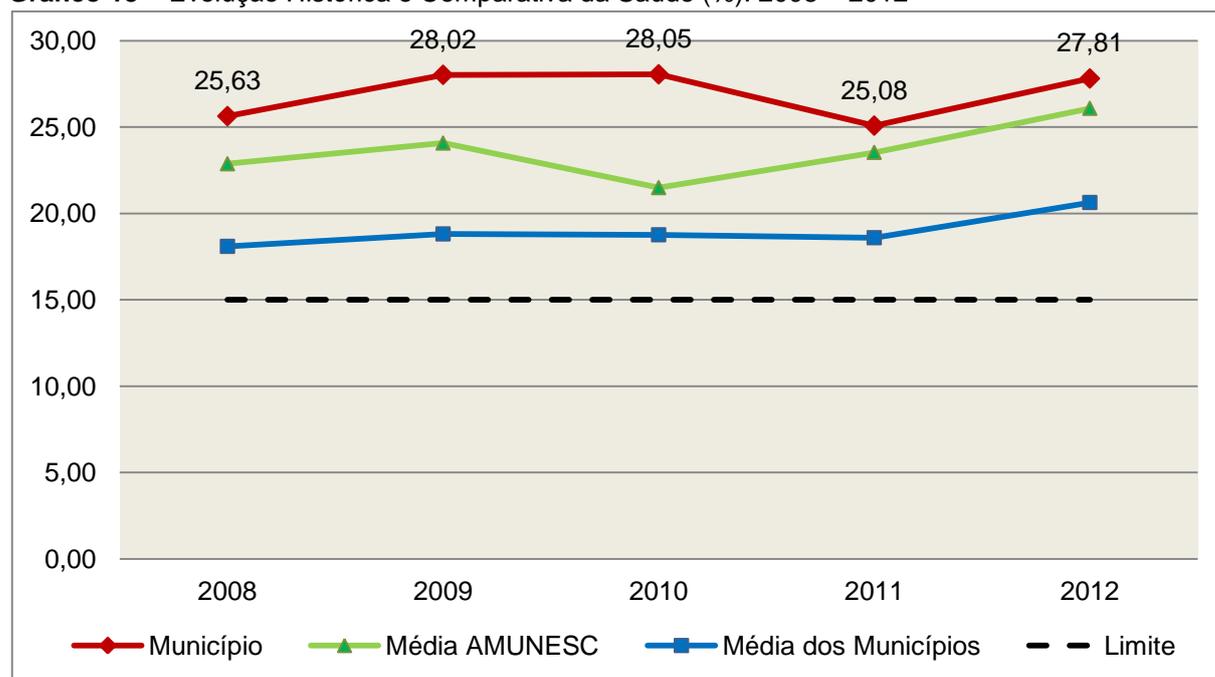
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.992.116,97	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.629.179,85	38,60
Atenção Básica	4.547.217,12	37,92
Vigilância Sanitária	20.363,42	0,17
Vigilância Epidemiológica	61.599,31	0,51
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.294.566,18	10,80
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	3.334.613,67	27,81
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.798.817,55	15,00
Valor Acima do Limite	1.535.796,12	12,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Balneário Barra do Sul em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.463.588,08** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,88%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 465.558,84**, representando **3,88%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

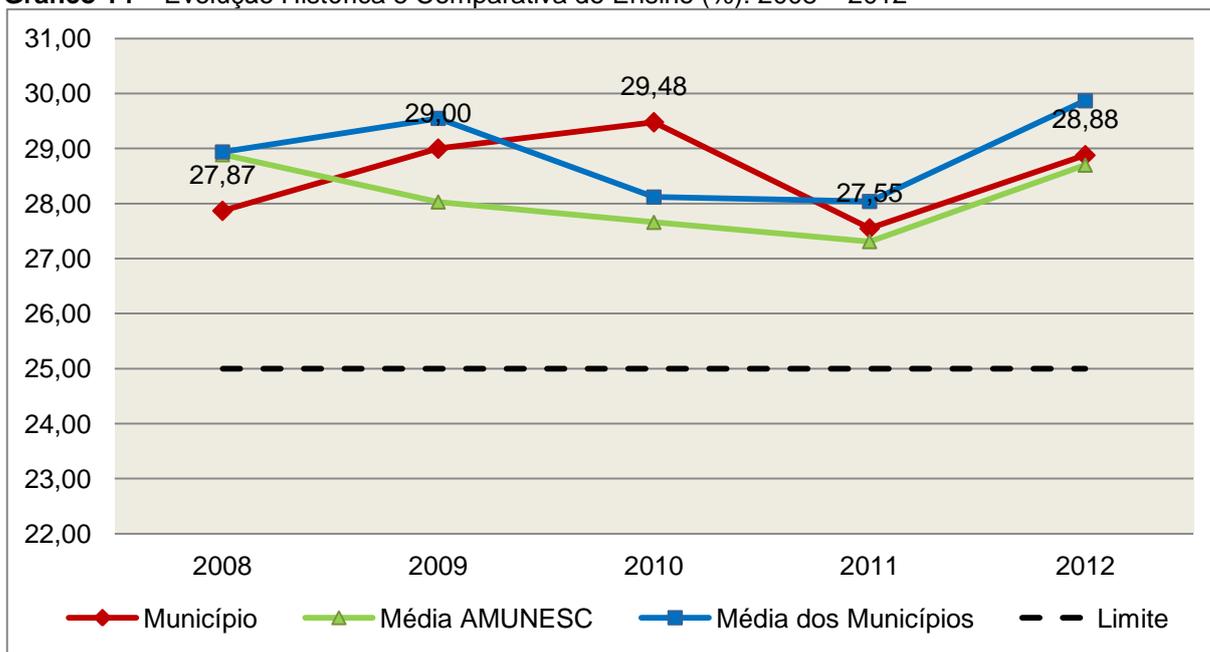
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.992.116,97	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	703.310,56	5,86
Educação Infantil	703.310,56	5,86
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.175.879,23	34,82
Ensino Fundamental	4.175.879,23	34,82
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	929.566,26	7,75
(-) Ganho com FUNDEB	476.077,41	3,97
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.958,04	0,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.463.588,08	28,88
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.998.029,24	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	465.558,84	3,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Balneário Barra do Sul em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.068.321,19**, equivalendo a **98,57%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

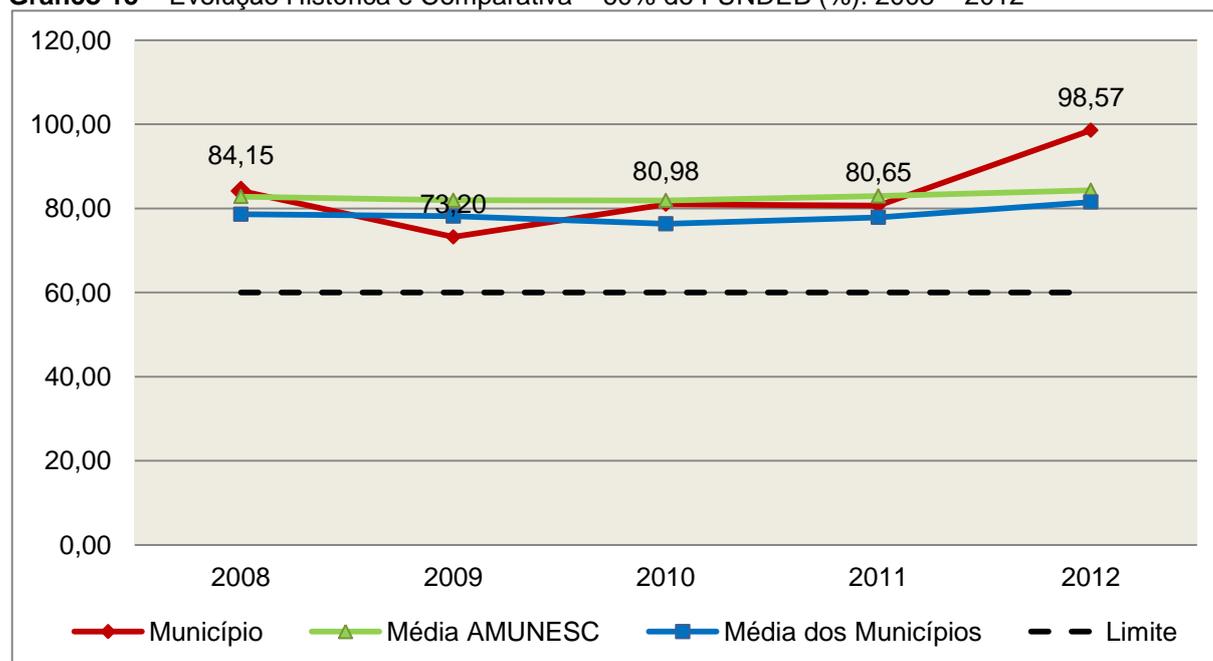
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.088.369,66
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.958,04
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.098.327,70
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.258.996,62
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.068.321,19
Valor Acima do Limite	809.324,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.094.831,19**, equivalendo a **99,83%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

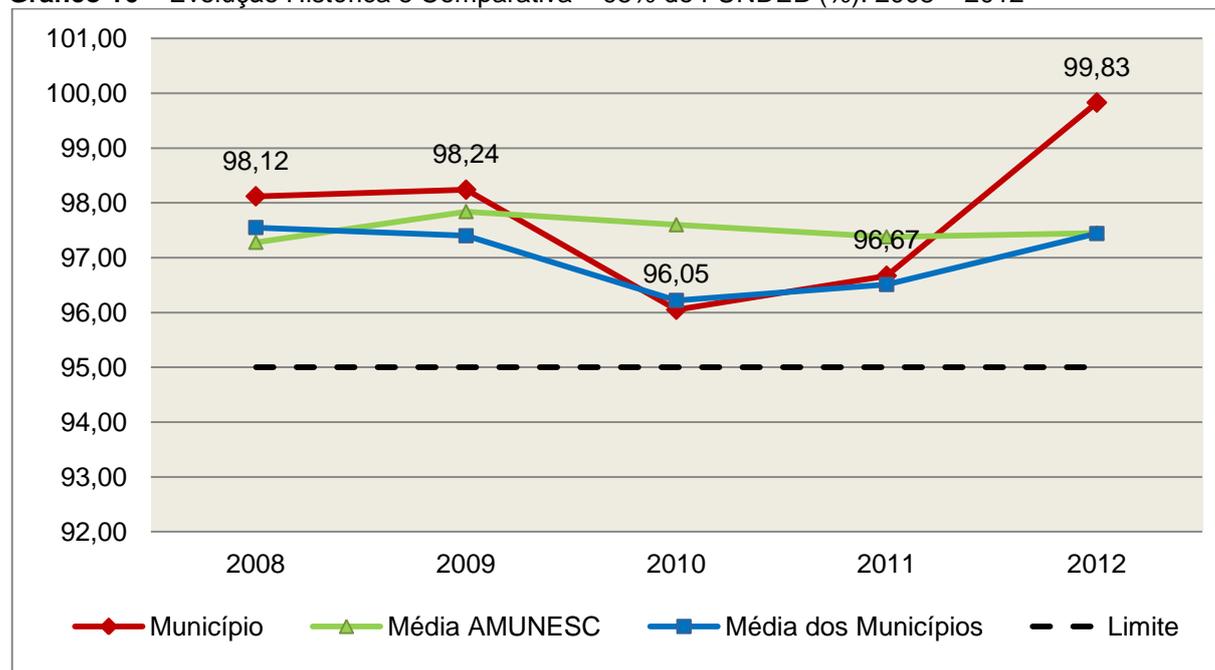
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.098.327,70
95% dos Recursos do FUNDEB	1.993.411,32
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	2.094.831,19
Valor Acima do Limite	101.419,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Balneário Barra do Sul ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 10.384,54**, quando o saldo total era de **R\$ 75.644,71**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	64.034,17
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	63.291,26
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	742,91

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.405.773,36	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.443.464,02	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.439.054,43	46,59
Pessoal e Encargos	10.439.054,43	46,59
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	580.588,83	2,59
Pessoal e Encargos	580.588,83	2,59
Total das deduções das despesas com pessoal*	248.596,77	1,11
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	10.771.046,49	48,07
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.672.417,53	11,93

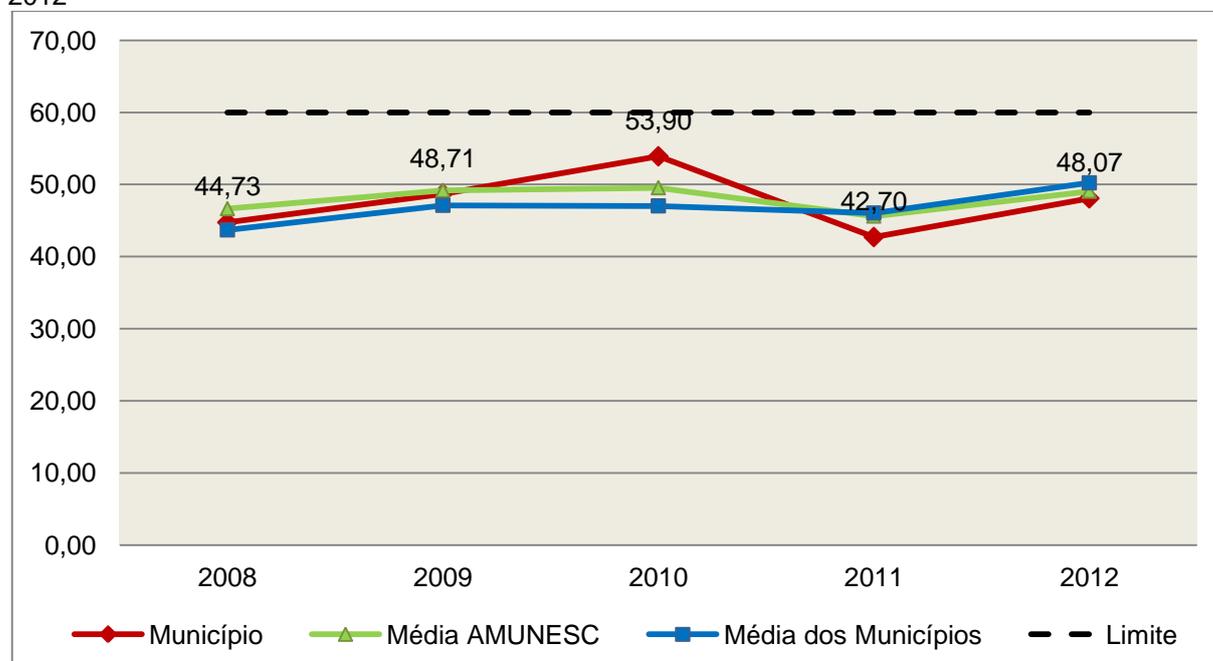
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **48,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Balneário Barra do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.405.773,36	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.099.117,61	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.439.054,43	46,59
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	248.596,77	1,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.190.457,66	45,48
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.908.659,95	8,52

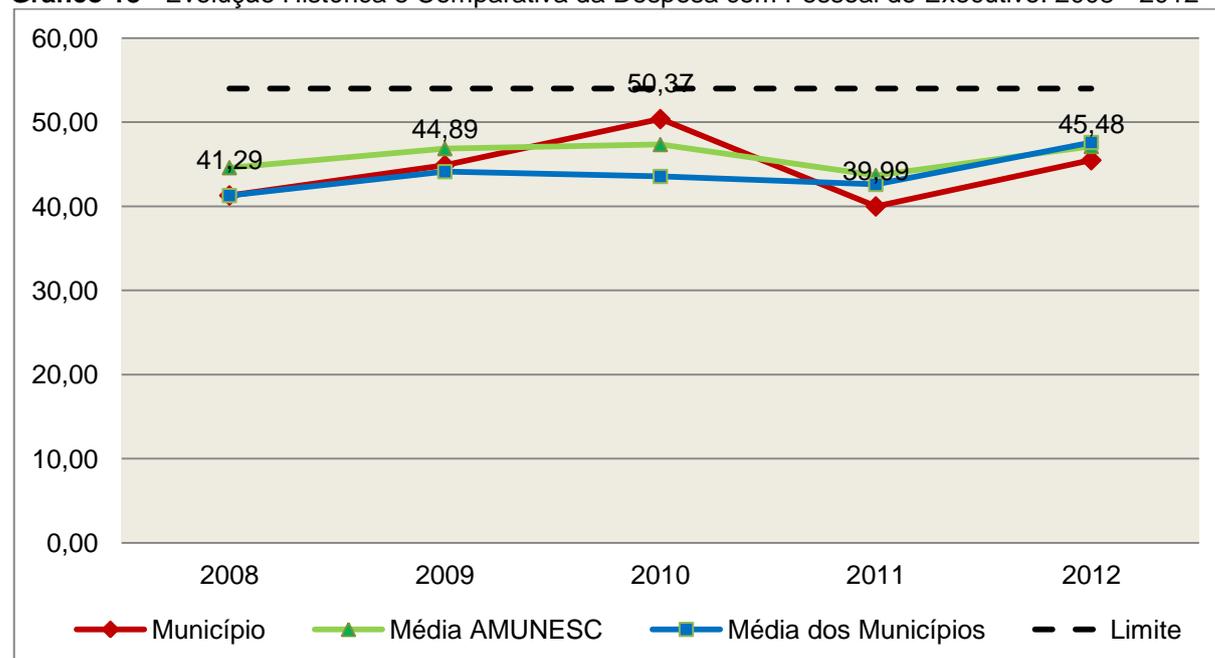
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **45,48%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 - Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

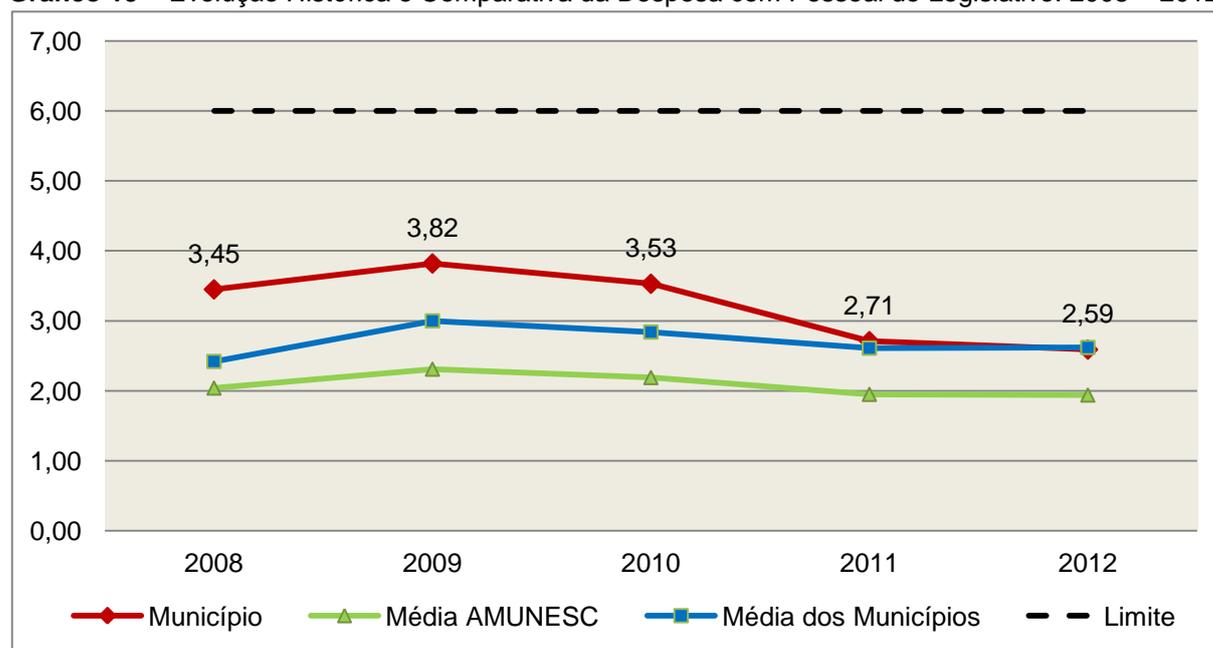
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.405.773,36	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.344.346,40	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	580.588,83	2,59
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	580.588,83	2,59
Valor Abaixo do Limite (6%)	763.757,57	3,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,59%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Balneário Barra do Sul, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 9.258,00) representa 0,05% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 18.276.440,83).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 160 a 190, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 173 a 180;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social, conforme fls. 181.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em

tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Balneário Barra do Sul**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 7.634 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Balneário Barra do Sul** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os

quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

- 1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;
- 2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com

fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Balneário Barra do Sul**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
12 - Serviços de Saúde	0,00	Cumpriu
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2,40	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-13.585,64	Não Cumpriu

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -63.291,26	742,91	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 64.034,17		
22 - Transferências de Convênios - Educação	80.831,14	Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	114.773,98	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	64.428,83	Cumpriu
42 - Royalties de Petróleo	186.444,32	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	144.057,54	Cumpriu
58 - Salário Educação	34.184,03	Cumpriu
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.319,76	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12.544,84	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	9.895,87	Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	938,29	Cumpriu
64 - Atenção Básica	60.533,44	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	18.898,55	Cumpriu
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.850,00	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.567,11	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-13.585,64	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	130.181,63	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	52.332,88	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.857,64	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	235.372,15	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de BALNEÁRIO BARRA DO SUL contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS à Fonte de Recursos FR 17, no montante de R\$ 13.585,64, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 235.372,15, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Aplicação parcial no valor de **R\$ 10.384,54**, no primeiro trimestre de 2012, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 75.644,71**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);

9.1.2 Realização de despesas, no montante de **R\$ 143.100,53**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1 - Quadro 02 - A).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 1.449.974,92
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 695.760,10
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	27,81%
4.2) Ensino	25,00%	28,88%
4.3) FUNDEB	60,00%	98,57%
	95,00%	99,83%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	48,07%
b) Poder Executivo	54,00%	45,48%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,59%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Balneário Barra do Sul**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 24/10/2013.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 24/10/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250.776,31
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.616,74
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	37.173,13
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.294.566,18

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	332.112,09
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	2.194,79
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	542.570,84
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	5.073,74
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	47.614,80
Total das deduções das despesas com Educação Básica	929.566,26

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	242.116,55
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	1.429,50
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	5.050,72
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	248.596,77
Total das deduções das despesas com pessoal	248.596,77



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	217.633,71	217.058,90	217.058,90
42 - Royalties de Petróleo	2012	301	171.990,56	165.647,20	160.617,78
64 - Atenção Básica	2012	301	791.889,46	792.320,66	760.807,27
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	11.001,27	11.001,27	11.001,27
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	58.261,31	58.261,31	58.211,31
TOTAL			1.250.776,31	1.244.289,34	1.207.696,53

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	409	09/03/2012	KRISTIANO PELICK ME	825,00	825,00	825,00	SERVICO NECESSARIO PARA CONFECCAO DE BANNERS E OUT DOORS PARA DIVULGACAO DO EVENTO DIA DA MULHER - TA RDE COR DE ROSA COM A SECRETARIA DE SAUDE. 1 BANNE R 150 X 150 SEMANA DA MULHER E 2 UNID OUTDOORS SEM ANA DA MULHER.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	596	11/04/2012	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	223,38	223,38	223,38	REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPE ZA NECESSARIO PARA MANUTENCAO DA UNIDADE DE ATENCA O BASICA JETEL MENDES, PSFI, PSFII E PSFIII. 20 UN ID APARELHOS DE BARBEAR, 1 PCT CARVAO ATIVADO (PCT 1KG), 10 PCTS SACO PARA LIXO ENTRE OUTROS.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	655	03/05/2012	MARLI TEREZINHA LIKES CARBONAL EPP	311,96	311,96	311,96	REFERENTE AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA SERVIR NA RE CEPCAO DAS AUTORIDADES E CONVIDADOS NA CERIMONIA D E INAUGURACAO DA NOVA UNIDADE DE SAUDE. 5 CENTOS D E SALGADINHO, 2 UNID BOLOS TIPO TOALHA FELPUDA, 2 BOLOS TIPO NEGA MALUCA E 4 SUCOS DE FRUTAS (500ML).
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	693	21/05/2012	K'SPORTS COM. E IND. DE MAT. ESPORTIVOS	490,00	490,00	490,00	REFERENTE CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO DO PRE DIO NOVO COMPLEXO DE SAUDE. 1 UNID PLACA DE INAUGU RACAO EM

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Balneário Barra do Sul	Transf de impostos: Saúde								GRANITO MEDINDO 0,60 CM X 0,50M COM INSCR ICOES EM BAIXO RELEVO.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	811	04/06/2012	MNP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	169,37	169,37	169,37	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA FORNECER AOS FUNCIONARIOS QUE ESTARAO DE PLANTAO NA UNIDADE JETEL MENDES DURANTE OS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE JUNHO, PERIODO EM QUE OCORRERA A FESTA DA TAINHA. 1 KG ARROZ, 3 UNID OLEO DE SOJA, 3 KG BATATA.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1031	03/08/2012	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	102,15	102,15	102,15	VALOR EMPENHADO REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTA COM DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR HUMBERTO ANDREO GALIKOSKY REFERENTE A INFRACAO DE TRANSITO.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	341	28/02/2012	MNP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	640,00	640,00	640,00	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTOS PARA COMEMORACAO DO DIA DA MULHER NA TARDE COR DE ROSA A SER REALIZADO NO DIA 06/03/2012 SOB COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE. 8 UNID CUCAS DOCE COM 8 PEDACOS GRANDES E 8 UNID TORTAS SALGADAS.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	399	01/03/2012	ENEDIR DA VEIGA LIMA -ME	1.422,00	1.422,00	1.422,00	REFERENTE AQUISICAO DE CAMISETAS DE MALHA PARA UNIFORMIZAR FUNCIONARIOS DA SAUDE NO EVENTO EM COMEMORACAO A SEMANA DA MULHER SOB COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE.(06 A 08/03/2012). 120 UNID CAMISETAS DE MALHA 100% ALGODAO.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	404	06/03/2012	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	1.250,00	1.250,00	1.250,00	REFERENTE LOCACAO E MONTAGEM DE PALCO COM COBERTURA PARA O DIA DA MULHER PARA A SECRETARIA DE SAUDE A SER REALIZADO NO DIA 06/03/2012. PALCO COM 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE FUNDO POR 1METRO DE ALTURA COM ESTRUTURA EM ARMAZEM DE FERRO ENCAIXADO E PARAFUSADO, ESCADA DE ACESSO E COM COBERTURA TAM 6X6.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	406	07/03/2012	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	700,00	700,00	700,00	REFERENTE SERVICO DE MONTAGEM DE TENDA PARA O EVENTO DIA DA MULHER, SECRETARIA DE SAUDE. MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10X10MTS.
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	688	18/05/2012	KRISTIANO PELICK ME	362,50	362,50	362,50	REFERENTE SERVICO NECESSARIO PARA CONFECACAO DE BRINDES (CHAVEIROS) A SEREM DISTRIBUIDOS AOS PROFESSORES EM EMFERMAGEM, E CONFECACAO DE BANNER 150X100 CM EM HOMENAGEM A SEMANA DA EM HOMENAGEM A SEMANA DA EMFERMAGEM 2012. 35 UNID CHAVEIROS E 1 UNID BANNER 150X100CM.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	807	04/06/2012	JEAN VITOR SCHARF ME	120,38	120,38	120,38	REFERENTE AQUISICAO GENEROS DE ALIMENTACAO PARA SE RVIR NA RECEPCAO DAS AUTORIDADES E CONVIDADOS NA C ERIMONIA DA INAUGURACAO DA NOVA UNIDADE DE SAUDE. 24 UNID LEITE CONDENSADO, 24 UNID CREME DE LEITE, 8 UNID GELATINAS ENTRE OUTROS
TOTAL						6.616,74	6.616,74	6.616,74	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	315.708,48	315.708,48	315.708,48
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	365	554,60	554,60	554,60
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	15.849,01	15.849,01	15.849,01
TOTAIS			332.112,09	332.112,09	332.112,09

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	214.780,78	214.780,78	214.780,78
42 - Royalties de Petróleo	2012	361	62.635,33	62.635,33	60.132,08
58 - Salário Educação	2012	361	254.603,02	254.603,02	254.603,02
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	737,50	737,50	737,50
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	366	9.814,21	9.814,21	9.814,21
TOTAL			542.570,84	542.300,84	540.067,59

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	628	01/02/2012	L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	212,84	212,84	212,84	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO DOS ALUNOS NA ESCOLA DE MUNICIPAL DE JOVEN S E ADULTOS - EJA, NO MES DE FEVEREIRO DE 2012. 6 KG ARROZ TIPO I, 12 CX LEITE U.A.T OU UHT INTEGRAL (CX COM 12UNID), 12 LATAS EXTRATO DE TOMATE ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	813	28/02/2012	L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	277,70	277,70	277,70	AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS (EJA), REFERENTE AO ME S DE FEVEREIRO DE 2012. 6 KG ARROZ, 12 CX LEITE, 1 2 LATASN EXTRATO DE TOMATE ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1205	22/03/2012	RENAN ROSA ROSAR - ME	334,40	334,40	334,40	REFERENE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTO PARA COM POSICAO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EJA. 10 KG CARNE DE FRANGO, 16KG COXA E SOBRECOXA, 10KG CARNE BOVINA ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1211	23/03/2012	GISELE DE FATIMA BRUNETTI - ME	264,68	264,68	264,68	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS, REF. MES ABRIL 2012. 8 KG CENOURA, 12 UNID AL FACE, 4 KG ABOBORA SECA, ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	782	24/02/2012	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	191,68	191,68	191,68	REFERENTE AQUISICAO DE AGUA MINERAL PARA ALIMENTAC AO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 32 UNI D GALOES.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	630	01/02/2012	RENAN ROSA ROSAR - ME	192,96	192,96	192,96	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS - EJA, NO MES DE FEVEREIRO DE 2012. 6 KG C ARNE DE FRANGO, 8 KG COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 6 KG CARNE BOVINA LAGARTO MOIDA ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	815	28/02/2012	RENAN ROSA ROSAR - ME	345,44	345,44	345,44	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DE FEVEREIRO DE 2012. 18 KG CARNE DE FRANGO, 10 KG COXA E SOBRE COXA, 10 KG CARNE BOVINA LAGARTO MOIDA ENTRE OUTRO S.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1200	22/03/2012	L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	254,37	254,37	254,37	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AL IMENTACAO ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 6 KG ARROZ, 12 CX LEITE(EMBALAGE M DE 1L CADA), 6 FRASCOS OLEO DE SOJA ENTRE OUTROS .
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1213	23/03/2012	JEAN VITOR SCHARF ME	194,28	194,28	194,28	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCACAO INFA NTIL, REF. MES ABRIL 2012. 160 KG BANANA NANICA E 12 KG AIPIM CONGELADO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1323	03/04/2012	GISELE DE FATIMA BRUNETTI - ME	78,93	78,93	78,93	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS EJA, DE 10 A 16 DE AB RIL DE 2012. 2 KG CENOURA, 3 UNID ALFACE, 6 UNID A BAXI ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1369	11/04/2012	GISELE DE FATIMA BRUNETTI - ME	66,17	66,17	66,17	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS EJA, DE 17 A 23 DE 2 012. 2 KG CENOURA, 3 UNID ALFACE, 1 KG ABOBORA SEC A ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1513	17/04/2012	RENAN ROSA ROSAR - ME	334,40	334,40	334,40	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS EJA, DE MAIO DE 2012 . 10 KG CARNE DE FRANGO, 16 KG COXA E SOBRECORA, 1 0 KG CARNE BOVINA ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1517	17/04/2012	L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	187,57	187,57	187,57	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCACAO DE JOV ENS E ADULTOS, MAIO DE 2012. 6KG ARROZ TIPO I, 30 C X LEITE U.A.T OU U.HT(CX DE 1L), 8 LATAS EXTRATOS DE TOMATE ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1526	18/04/2012	GISELE DE FATIMA BRUNETTI - ME	66,17	66,17	66,17	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, PARA 17 A 23 DE ABRIL DE 2012. 2 kg cenoura, 3 unid alface, 1 kg abobora seca entre outros.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1541	20/04/2012	JEAN VITOR SCHARF ME	64,29	64,29	64,29	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS EJA, MAIO DE 2012. 21 ,500 KG AIPIM CONGELADO.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	1556	23/04/2012	GISELE DE FATIMA BRUNETTI - ME	100,77	100,77	100,77	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA A DE JOVENS E ADULTOS EJA, DE ABRIL DE 2012. 13 kg laranja, 1 kg cenoura, 3 unid alface entre outros .
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	2187	11/06/2012	GISELE DE FATIMA BRUNETTI - ME	71,89	71,89	71,89	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, D E 12 A 18 DE JUNHO DE 2012. 2 KG CENOURA, 3 UNID A LFACE, 0,200 ALHO ENTRE OUTROS
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	2735	13/08/2012	MARA TEREZINHA MOREIRA ME	48,00	48,00	48,00	AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS, JUNHO, JULHO E PRIMEIRA SEMAN A DE AGOSTO DE 2012. 240 PAES
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	00 - Recursos Ordinários	366	2818	27/08/2012	MARA TEREZINHA MOREIRA ME	18,00	18,00	18,00	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA A ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS, AGOSTO DE 2012. 90 PAES FRANCES
Prefeitura	01 - Receitas de	361	47	05/01/2012	MARLI TEREZINHA	614,70	614,70	614,70	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA AS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Balneário Barra do Sul	Impostos e Transf de Impostos: Educação				LIKES CARBONAL EPP				ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. 216 UNID BEBIDAS LACTEAS FERMENTADAS (CADA EMBALAGEM COM 1 LITRO) E 30 KG CARNE BOVINA.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1103	07/03/2012	FREDSON BENTO XAVIER	40,00	40,00	40,00	VALOR EMPENHADO REFERENTE A 1 VERBA REFEICAO PARA FLORIANOPOLIS TRANSPOTAR A DRA TEREZA CRISTINA E S ECRETARIO DE SAUDE COM SAIDA DO MUNICIPIO NO DIA 1 0/04/2012 AS 10:30HS E COM RETORNO PREVISTO PARA A S 17:00HS DO MESMO DIA CONFORME ROTEIRO ANEXO.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1141	13/03/2012	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	299,50	299,50	299,50	REFERENTE AQUISICAO DE AGUA MINERAL PARA ALIMENTAC AO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 50 GAL OES.
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3002	06/09/2012	MARA TEREZINHA MOREIRA ME	608,00	608,00	608,00	REFERENTE AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, REF. SETEMBRO E SEGUNDA SEMANA DE OU TUBRO DE 2012. 3.040 PAES FRANCESES
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3791	30/11/2012	MARA TEREZINHA MOREIRA ME	207,00	207,00	207,00	VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS D E ALIMENTACAO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS - EJA NO MES DE FEVEREIRO DE 2012. 410 PAS FRANCESES E 500 PAES MASSINHA. PREGAO 14 Nº 10/20 12.
TOTAL						5.073,74	5.073,74	5.073,74	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
RECURSOS VINCULADOS														
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
16	2,40	0,00	0,00	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40	Cumpriu
17	33.076,49	0,00	0,00	33.076,49	0,00	0,00	0,00	0,00	46.662,13	0,00	0,00	0,00	-13.585,64	Não Cumpriu
18	0,00	0,00	0,00	0,00	47.784,47	0,00	15.506,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.291,26	Cumpriu
19	64.034,17	0,00	0,00	64.034,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.034,17	Cumpriu
22	139.286,48	0,00	0,00	139.286,48	0,00	0,00	0,00	58.455,34	0,00	0,00	0,00	0,00	80.831,14	Cumpriu
23	114.773,98	0,00	0,00	114.773,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.773,98	Cumpriu
24	244.807,13	0,00	0,00	244.807,13	0,00	11,98	34,68	180.331,64	0,00	0,00	0,00	0,00	64.428,83	Cumpriu
42	348.423,49	0,00	0,00	348.423,49	0,00	5.152,82	47.939,82	12.448,13	96.077,48	0,00	360,92	0,00	186.444,32	Cumpriu
52	144.220,02	0,00	0,00	144.220,02	0,00	0,00	162,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.057,54	Cumpriu
58	34.184,03	0,00	0,00	34.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.184,03	Cumpriu
59	1.319,76	0,00	0,00	1.319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,76	Cumpriu
60	12.544,84	0,00	0,00	12.544,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.544,84	Cumpriu
61	9.895,87	0,00	0,00	9.895,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.895,87	Cumpriu
62	938,29	0,00	0,00	938,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938,29	Cumpriu
64	91.615,63	0,00	0,00	91.615,63	0,00	0,00	31.082,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.533,44	Cumpriu
66	18.948,55	0,00	0,00	18.948,55	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.898,55	Cumpriu
88	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	Cumpriu
89	1.567,11	0,00	0,00	1.567,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,11	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-13.585,64		
RECURSOS ORDINÁRIOS														
0	485.189,36	0,00	0,00	485.189,36	164.680,62	163,55	186.409,67	3.753,89	0,00	0,00	0,00	0,00	130.181,63	
1	98.275,55	0,00	0,00	98.275,55	0,00	200,00	45.742,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.332,88	
2	81.005,69	0,00	0,00	81.005,69	0,00	529,58	27.618,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.857,64	
T.	664.470,60	0,00	0,00	664.470,60	164.680,62	893,13	259.770,81	3.753,89	0,00	0,00	0,00	0,00	235.372,15	Cumpriu